



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.425/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.425/2018 que "**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências**".

O presente projeto de Lei, somente visa suplementar créditos adicionais especiais para fazer frente aos valores de salário dos dois professores que foram contratados emergencialmente, segundo Lei Municipal n° 1.415/2018, pela via de recursos do FUNDEB.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários. Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.425/2018

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610135.2.131000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)
3.1.90.04.01.00.00 PROFESSORES
SUBSTITUTOS/VISITANTES (2208) R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 31 FUNDEB

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto segundo artigo 1º da presente Lei:

I. Redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO
123610135.2.131000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL(665) R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 31 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de maio de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL